EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Processo nº 3131240-48.2026.8.19.0001

TATIANA BINATO DE CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.181.857/0001-03, com sede na Travessa do Paço, nº 23, Grupo 905, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20010-170, com endereço eletrônico: ajcontato@tatianabinatoadv.com.br, nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial da sociedade empresária **N.Y. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, manifestar-se nos seguintes termos.

I – DO ACEITE DO ENCARGO

A Peticionária manifesta, expressamente, sua aceitação à nomeação para o exercício do encargo de Administradora Judicial, agradecendo a confiança depositada por este MM. Juízo.
Na oportunidade, declara estar ciente da relevância das atribuições que lhe foram conferidas, comprometendo-se a desempenhá-las com zelo, diligência, independência, imparcialidade, transparência e estrita observância das disposições da Lei nº 11.101/2005, especialmente dos deveres previstos em seu artigo 22, bem como das determinações emanadas deste Juízo.

Reafirma, ainda, seu compromisso com a adequada fiscalização das atividades da Recuperanda, a transparência das informações prestadas aos credores e ao Juízo e a regularidade do procedimento recuperacional, em consonância com os princípios que orientam a recuperação judicial e a preservação da atividade empresarial.

II – DO TERMO DE COMPROMISSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 33 da Lei nº 11.101/2005 e à determinação contida na decisão de nomeação, a Peticionária manifesta sua disponibilidade para a imediata formalização e assinatura do respectivo Termo de Compromisso, na forma estabelecida por este Juízo.

III – DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

A Administradora Judicial declara ciência das determinações constantes da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, especialmente quanto:

a) à apresentação, no prazo assinalado, de orçamento detalhado dos trabalhos a serem desenvolvidos, com a indicação da composição da equipe, das respectivas remunerações e da estimativa do volume e do tempo de trabalho, nos termos da Recomendação nº 141/2023 do Conselho Nacional de Justiça;

b) à indicação da equipe interdisciplinar de profissionais habilitados que atuarão na condução do procedimento recuperacional;

c) à apresentação dos relatórios mensais de atividades da Recuperanda, até o vigésimo dia do mês subsequente, conforme determinado por este Juízo;

d) à elaboração e apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, do relatório circunstanciado das atividades empresariais, contemplando os aspectos econômico-financeiros da Recuperanda;

e) ao recebimento e à análise administrativa das habilitações e divergências de créditos, bem como à elaboração da relação de credores, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 11.101/2005 e as particularidades do plano especial de recuperação judicial adotado no presente feito.

A Peticionária compromete-se a observar rigorosamente os prazos fixados e a manter este Juízo devidamente informado acerca dos atos praticados no exercício de suas atribuições.

IV – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) seja recebida a presente manifestação, para que produza os efeitos de aceitação expressa do encargo de Administradora Judicial da sociedade empresária N.Y. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.;

b) seja oportunizada a formalização do respectivo Termo de Compromisso, nos termos do artigo 33 da Lei nº 11.101/2005;

c) seja determinado o cadastramento da Administradora Judicial no sistema processual, para fins de recebimento das intimações e comunicações pertinentes ao exercício de suas funções, caso ainda não realizado.

Por fim, a Administradora Judicial renova seus protestos de respeito e consideração a este MM. Juízo, colocando-se à disposição para o fiel e diligente cumprimento do encargo que lhe foi confiado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026.

Tatiana Loureiro Binato de Castro Miccione

Rio de Janeiro | Centro | Travessa do Paço, nº 23, grupo 905 | CEP: 20010-170 | Tel: (21) 3176-0263

www.tatianabinatoadv.com.br